



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 98/25 LF, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Altera o artigo 5º da Lei nº 1070/25, que
“Dispõe sobre o repasse de recursos
financeiros à Fundação Museu Couros –
FUMUC para apoio à realização da 19ª
Feira da Moagem e 18ª Feira da Farinha,
tradicional festa do município de Formosa
GO, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Altera o Artigo 5º da Lei nº 1070/25, de 9 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - A fiscalização do cumprimento dos objetivos do repasse e da regularidade da prestação de contas desta lei caberá à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, na sua ausência, à Secretaria designada pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, que adotará as providências necessárias para análise, aprovação e eventuais diligências relativas à prestação de contas apresentada pela Fundação Museu Couros – FUMUC de Formosa/GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.517.328//0001-42.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 09 de junho de 2025.

Vereador

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem o objetivo de apenas sanar o vício, sem alterar o mérito ou a finalidade da Lei nº 1070/25, de 9 de junho de 2025. Corrigindo o erro material.

Diante do exposto peço ao pares a aprovação desse projeto.